



## PROGRAMA SEMENTES DO RIO DOCE

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE APOIADORES,**

### **PARCEIROS E INVESTIDORES PARA O PROGRAMA SEMENTES DO RIO DOCE**

O programa Sementes do Rio Doce, viabilizado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), pela Fundação de Amparo à pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) e pela Fundação Renova (Programa de Promoção da Inovação – PG15), torna público este Chamamento de credenciamento de parceiros, apoiadores e investidores para o programa com o objetivo de proporcionar suporte estratégico, recursos financeiros e acesso a uma rede de mentores e especialistas, capacitando assim as startups a desenvolverem suas soluções de maneira inovadora e escalável.

O programa Sementes do Rio Doce é uma iniciativa de aceleração de startups do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de impulsionar 50 startups na região da Bacia do Rio Doce (Colatina, Linhares, Aracruz, Serra, Fundão, São Mateus, Conceição da Barra, Baixo Guandu e Marilândia), buscando o aquecimento da economia nessa região, o atendimento das necessidades locais, bem como a promoção e interação entre os ambientes de inovação do Estado.

O programa atua colaborando com a criação, o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento de negócios em geral, formando empreendedores que busquem o desenvolvimento socioeconômico dos municípios da bacia do Rio Doce. Por isso, é de interesse do Governo reunir interessados em participar do programa, considerando o potencial de impacto positivo que eles oferecem.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente processo de chamamento público destina-se a credenciar parceiros (Pessoas Jurídicas) para colaborarem com o programa de aceleração do Governo do Estado do Espírito Santo (GOVES), por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) e sua entidade vinculada Fundação de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação (FAPES)

**1.2.** Serão considerados parceiros aqueles dispostos na tabela 1 - Tipos de parceiros e atribuições, do item 2. Na mesma tabela estão descritos o que se espera da atuação de cada tipo de parceiro.

**1.3.** Considerando que o programa tem duração estimada de 12 meses, é esperado que o parceiro colabore com o projeto dentro de todo este período, sempre que possível.

**1.4.** Considerando que grande parte das ações do programa ocorrerão de maneira presencial nos municípios da região da Bacia do Rio Doce (Colatina, Linhares, Aracruz, Serra, Fundão, São

# sementes

Mateus, Conceição da Barra, Baixo Guandu e Marilândia), os parceiros devem estar atentos e disponíveis a acessarem o espaço nos casos em que seja necessária à sua participação.

## 2. DAS DEFINIÇÕES DOS TIPOS DE PARCERIAS (Tabela 1 - Tipos de Parceiros e Atribuições):

<b>Tipo de Parceiro</b>	<b>Descrição</b>	<b>Atuação</b>
<b>Parceiro Potencial Investidor</b>	Investidores anjo, fundos de investimento, empresas de capital de risco, etc. São aqueles interessados nos novos negócios gerados pelo programa Sementes nas oportunidades de crescimento, podendo associar financeiramente sua marca ao escopo do projeto.	Participar de apresentações e rodadas de investimento e captação das startups do programa.
<b>Parceiro Fornecedor</b>	Empresas, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, etc. São aqueles que colaboram com recursos e expertise durante o processo de aceleração. Eles oferecem cursos, mentorias e <i>insights</i> às startups, associando suas marcas ao escopo do projeto sem gerar custos diretos, além de outras formas de suporte não financeiro.	Ofertar de forma gratuita ou subsidiada (com descontos exclusivos para participantes do programa) o suporte estratégico, como mentoria, consultoria, acesso à infraestrutura, etc.
<b>Parceiros de Divulgação</b>	Empresas, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, etc. Podem ajudar promovendo o projeto em suas redes sociais, oferecendo espaço para eventos, fornecendo feedback e divulgando o programa como um todo, além de outras formas de suporte não financeiro.	Divulgar eventos e oportunidades de participação do programa e das ações de difusão.

## 3. DOS BENEFÍCIOS PARA OS PARCEIROS

**3.1.** Cada parceiro do Programa Sementes do Rio Doce terá acesso a uma gama de benefícios, incluindo:

## sementes

- 3.1.1. Visibilidade destacada em todos os materiais de comunicação do programa;
- 3.1.2. Oportunidades exclusivas de networking com startups inovadoras e outros parceiros estratégicos;
- 3.1.3. Acesso prioritário a tecnologias e inovações desenvolvidas dentro do ecossistema do programa;
- 3.1.4. Possibilidade de co-criar eventos e workshops;
- 3.1.5. Possibilidade de ampliar sua influência e contribuição para o ecossistema de inovação.

### 4. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- 4.1. Para facilitar a comunicação entre os parceiros e a equipe gestora do Programa Sementes do Rio Doce, serão disponibilizados:
  - 4.1.1. Acesso ao e-mail oficial;
  - 4.1.2. Acesso ao grupo dedicado no WhatsApp/Telegram.
- 4.2. Estes canais servirão para atualizações rápidas, esclarecimento de dúvidas e compartilhamento de oportunidades relevantes.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A inscrição deverá ser feita por meio do email [sementesdoriodoce@secti.es.gov.br](mailto:sementesdoriodoce@secti.es.gov.br) colocando no assunto PARCERIA INVESTIDOR.
- 5.2. A inscrição poderá ser feita a qualquer momento, enquanto durar o programa, a contar da publicação deste edital.
- 5.3. Os inscritos passarão por uma avaliação simples, que levará em consideração:
  - 5.3.1. Se o parceiro tem capacidade de cumprir com a atuação esperada;
  - 5.3.2. Potencial de impacto para as startups.
- 5.4. Após a inscrição a avaliação será feita em até 5 dias úteis e então, após devolutiva positiva, as partes deverão assinar um dos termos de colaborações anexos a esta chamada: **ANEXO I, II e III**.  
Somente após este fato estará concluído o credenciamento.
- 5.5. Não há limite de vagas, o que não significa que todos serão credenciados automaticamente.
- 5.6. Quaisquer dúvidas sobre o Credenciamento e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo telefone 27- 996958959

### 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Para assegurar transparência e equidade no processo de credenciamento, os critérios de avaliação incluirão, mas não se limitarão a:
  - 6.1.1. A experiência prévia do parceiro em projetos similares;
  - 6.1.2. A capacidade operacional para suportar as startups;
  - 6.1.3. O alinhamento estratégico dos objetivos do parceiro com os do Programa Sementes;  
e
  - 6.1.4. O potencial do parceiro em contribuir significativamente para o crescimento e sucesso das startups.

### 7. DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. O desempenho dos parceiros será monitorado continuamente através de indicadores de sucesso previamente acordados, incluindo, mas não se limitando a:

# sementes

**7.1.1.** A qualidade e frequência das mentorias (quando for o caso);

**7.1.2.** O impacto das contribuições financeiras (quando for o caso) e a satisfação das startups participantes.

**7.2.** Serão realizados relatórios de progresso semestrais e reuniões de acompanhamento trimestrais para garantir que os objetivos do programa estejam sendo atingidos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** O credenciamento não gera obrigações financeiras entre as entidades credenciadas, a equipe do Programa e as Entidades ligadas aos programas.

**8.2** Atuação esperada tem caráter voluntário e espera-se uma comunicação efetiva e contínua entre o credenciado e a equipe gestora do programa.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

**9.1.** O processo de descredenciamento será iniciado apenas em casos de não cumprimento contínuo das obrigações acordadas ou falta de engajamento ativo, mediante a um aviso prévio de 15 dias corridos.

**9.2.** Serão oferecidas oportunidades para discussão e realinhamento das expectativas e obrigações.

Jamyly Andreia Teixeira Caran Gonçalves

COORDENADORA

Outorgada

DI 003/2024 - CONEXÃO INOVAÇÃO - Sementes do Rio Doce



## ANEXO I TERMO DE CREDENCIAMENTO - PARCEIRO DE APOIO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**CRENCIANTE:** Programa Sementes do Rio Doce, viabilizado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) e pela Fundação de Amparo à pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), representado por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], doravante denominado simplesmente "Programa Sementes do Rio Doce";

**CRENCIADO:** [Razão Social do Credenciado], [CNPJ do Credenciado], localizado em [Endereço do Credenciado], doravante denominado simplesmente "Credenciado".

Considerando o Chamamento Público para Credenciamento de Apoiadores, Parceiros e Investidores do Programa Sementes do Rio Doce;

Considerando o interesse do PARCEIRO em colaborar com o Programa Sementes;

Considerando as disposições contidas no Edital do Chamamento Público;

**Celebram o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

### CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento do Parceiro para colaborar com o programa de aceleração do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme os termos e condições estabelecidos no edital de chamamento público e neste instrumento.

### CLÁUSULA 2 - TIPOS DE PARCERIAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Credenciado atuará conforme o tipo de parceria de APOIO descrito no edital de chamamento público e aceitará as atribuições correspondentes ao seu tipo de parceria, conforme discriminado na tabela de Tipos de Parceiros e Atribuições.

### CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

3.1 O PARCEIRO DE APOIO se obriga a:

- Cumprir com as disposições do Edital do Chamamento Público;
- Atender às solicitações da SECRETARIA relacionadas ao Programa Sementes;
- Manter sigilo de todas as informações confidenciais obtidas durante sua participação no programa;
- Participar das atividades do programa de forma ativa e colaborativa;
- Zelar pela imagem e reputação do Programa Sementes.
- Divulgar eventos e oportunidades de participação do programa e das ações de difusão.
- **Opcional:** Oferecer descontos em produtos ou serviços para as startups do programa.

### CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

# sementes

4.1 A SECRETARIA se obriga a:

- Fornecer ao PARCEIRO informações sobre o Programa Sementes;
- Facilitar o acesso do PARCEIRO às startups participantes do programa;
- Divulgar a participação do PARCEIRO no Programa Sementes;
- Emitir certificado de participação ao PARCEIRO.

## CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos mediante acordo expresso entre as partes.

## CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. A ausência de comunicação e devolutiva de informações por parte do Credenciado implicará em seu descredenciamento, mediante aviso prévio de 15 dias corridos.

## CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo de Credenciamento não gera vínculo empregatício entre as partes.

7.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

[Local], [Data].

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal do Programa Sementes do Rio Doce]  
Programa Sementes do Rio Doce

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Credenciado]  
Credenciado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO - PARCEIRO FINANCEIRO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**CRENCIANTE:** Programa Sementes do Rio Doce, viabilizado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) e pela Fundação de Amparo à pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), representado por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], doravante denominado simplesmente "Programa Sementes do Rio Doce";

**CRENCIADO:** [Razão Social do Credenciado], [CNPJ do Credenciado], localizado em [Endereço do Credenciado], doravante denominado simplesmente "Credenciado".

Considerando o Chamamento Público para Credenciamento de Apoiadores, Parceiros e Investidores do Programa Sementes;

Considerando o interesse do PARCEIRO em colaborar com o Programa Sementes;

Considerando as disposições contidas no Edital do Chamamento Público;

**Celebram o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento do Parceiro para colaborar com o programa de aceleração do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme os termos e condições estabelecidos no edital de chamamento público e neste instrumento.

#### CLÁUSULA 2 - TIPOS DE PARCERIAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Credenciado atuará conforme o tipo de parceria FINANCEIRO (investidor) descrito no edital de chamamento público e aceitará as atribuições correspondentes ao seu tipo de parceria, conforme discriminado na tabela de Tipos de Parceiros e Atribuições.

#### CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

3.1 O PARCEIRO FINANCEIRO (investidor) se obriga a:

- Cumprir com as disposições do Edital do Chamamento Público;
- Atender às solicitações da SECRETARIA relacionadas ao Programa Sementes;
- Manter sigilo de todas as informações confidenciais obtidas durante sua participação no programa;
- Participar das atividades do programa de forma ativa e colaborativa;
- Zelar pela imagem e reputação do Programa Sementes;
- Participar de apresentações e rodadas de investimento e captação das startups do programa;
- **Opcional:** Oferecer mentoria e consultoria para as startups do programa.

# sementes

## CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

4.1 A SECRETARIA se obriga a:

- Fornecer ao PARCEIRO informações sobre o Programa Sementes;
- Facilitar o acesso do PARCEIRO às startups participantes do programa;
- Divulgar a participação do PARCEIRO no Programa Sementes;
- Emitir certificado de participação ao PARCEIRO.

## CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos mediante acordo expresso entre as partes.

## CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 A ausência de comunicação e devolutiva de informações por parte do Credenciado implicará em seu descredenciamento, mediante aviso prévio de 15 dias corridos.

## CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Termo de Credenciamento não gera vínculo empregatício entre as partes.

7.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

[Local], [Data].

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal do Programa Sementes do Rio Doce]  
Programa Sementes do Rio Doce

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Credenciado]  
Credenciado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



### ANEXO III

## TERMO DE CREDENCIAMENTO - PARCEIRO ESTRATÉGICO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**CRENCIANTE:** Programa Sementes do Rio Doce, viabilizado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) e pela Fundação de Amparo à pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), representado por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], doravante denominado simplesmente "Programa Sementes do Rio Doce";

**CRENCIADO:** [Razão Social do Credenciado], [CNPJ do Credenciado], localizado em [Endereço do Credenciado], doravante denominado simplesmente "Credenciado".

Considerando o Chamamento Público para Credenciamento de Apoiadores, Parceiros e Investidores do Programa Sementes;

Considerando o interesse do PARCEIRO em colaborar com o Programa Sementes;

Considerando as disposições contidas no Edital do Chamamento Público;

**Celebram o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento do Parceiro para colaborar com o programa de aceleração do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme os termos e condições estabelecidos no edital de chamamento público e neste instrumento.

#### CLÁUSULA 2 - TIPOS DE PARCERIAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Credenciado atuará conforme o tipo de parceria ESTRATÉGICO descrito no edital de chamamento público e aceitará as atribuições correspondentes ao seu tipo de parceria, conforme discriminado na tabela de Tipos de Parceiros e Atribuições.

#### CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

3.1 O PARCEIRO ESTRATÉGICO se obriga a:

- Cumprir com as disposições do Edital do Chamamento Público;
- Atender às solicitações da SECRETARIA relacionadas ao Programa Sementes;
- Manter sigilo de todas as informações confidenciais obtidas durante sua participação no programa;
- Participar das atividades do programa de forma ativa e colaborativa;
- Zelar pela imagem e reputação do Programa Sementes.
- Oferecer de forma gratuita ou subsidiada (com descontos exclusivos para participantes do programa) o suporte estratégico, como mentoria, consultoria, acesso à infraestrutura, etc.;
- **Opcional:** Participar de eventos e atividades do programa como palestrante ou jurado.

# sementes

## CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

4.1 A SECRETARIA se obriga a:

- Fornecer ao PARCEIRO informações sobre o Programa Sementes;
- Facilitar o acesso do PARCEIRO às startups participantes do programa;
- Divulgar a participação do PARCEIRO no Programa Sementes;
- Emitir certificado de participação ao PARCEIRO.

## CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos mediante acordo expresso entre as partes.

## CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 A ausência de comunicação e devolutiva de informações por parte do Credenciado implicará em seu descredenciamento, mediante aviso prévio de 15 dias corridos.

## CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Termo de Credenciamento não gera vínculo empregatício entre as partes.

7.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

[Local], [Data].

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal do Programa Sementes do Rio Doce]  
Programa Sementes do Rio Doce

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Credenciado]  
Credenciado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JAMYLLY ANDREIA TEIXEIRA CARAN GONÇALVES**  
COORDENADORA PROGRAMA SEMENTES DO RIO DOCE  
SUBSECTI - SECTI - GOVES  
assinado em 14/03/2025 14:00:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 14/03/2025 14:00:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JAMYLLY ANDREIA TEIXEIRA CARAN GONÇALVES (COORDENADORA PROGRAMA SEMENTES DO RIO DOCE -  
SUBSECTI - SECTI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BNH76B>